



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2008.

SÚMULA – Concede reajuste salarial aos funcionários da  
Municipalidade em todos os níveis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedida majoração salarial, a título de  
reajuste, a todo o funcionalismo público municipal, num percentual de 4,77 % ( quatro  
ponto setenta e sete por cento), sobre os salários atuais, a partir do dia 01 de abril de 2008.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE ABRIL DE 2008 .

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL